



Projeto de Lei nº 39, de 13 de maio 2019.

Origem: Poder Legislativo.

Altera a Lei Municipal nº 143, de 23 de dezembro de 1998, e delimita novos Bairros no âmbito municipal de Itapoá, e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 143/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam estabelecidas as delimitações entre os bairros do Município de Itapoá (SC), como segue:-

o Barra do Saí – Desembocadura do Rio Saí Mirim até a divisa do Balneário Rainha do Mar e o Balneário Cambijú.-

o Itapema do Norte – do Balneário Cambijú até a divisa entre o Balneário jardim da barra e o Balneário Paese.-

o Itapoá – do Balneário Paese até a divisa do balneário Uirapurú com o Balneário Itamar.-

o Itapema do Norte – do balneário Cambijú até a rua Nº 990, divisa com balneário Jardim da Barra;(Alterado pela LM 254/2004)-

o Itapoá – da rua Nº 1.100, divisa com balneário Paese, até a divisa do balneário Uirapuru com o Itamar;(Alterado pela LM 254/2004)-

o Pontal do Norte – do Balneário Itamar até a divisa com o Balneário Santa Terezinha.-

o Figueira do Pontal – da divisa do balneário Santa Terezinha até o balneário Figueira do Itapoá.-

o Bom Retiro – da rua Nº 990, divisa com Balneário Jardim da Barra até a rua Nº 1.100, divisa com o Balneário Paese e fundos, no final do perímetro urbano.-(Acrescido pela LM 254/2004)

Art. 1º Ficam estabelecidas as delimitações entre os bairros do Município de Itapoá (SC), como segue:

1 - Barra do Saí – Desembocadura do Rio Saí Mirim até a divisa do Balneário Rainha do Mar e o Balneário Cambijú.

2 - Itapema do Norte – do Balneário Cambijú até o Balneário Brasília, fundos para Rua do Príncipe e frente para o mar, até a Rua 990, divisa com o balneário Jardim da Barra.

3 - Samambaial - fazendo frente para rua do Príncipe e fundos com as margens do Rio Sai Mirim, e entre a Rua Francisco Quintino Correa(Rua 760), Bairro São José e a Av. Brasília(Rua 650), Balneário Brasília.

4 - São José - fazendo frente para Rua do Príncipe e fundos com as margens do Rio Sai Mirim, entre a rua Rua Francisco Quintino Correa(Rua 760), Bairro Samambaial e a Av. Pérola do Atlântico(Rua 860) Residencial Príncipe.

5 - Itapoá – da rua Nº 1.100, divisa com balneário Paese, até a divisa do balneário Uirapuru com o Itamar;

6 - Pontal do Norte – do Balneário Itamar até a divisa com o Balneário Santa Terezinha.

7 - Figueira do Pontal – da divisa do balneário Santa Terezinha até o balneário Figueira do Itapoá.

8 - Bom Retiro – da rua Nº 990, divisa com Balneário Jardim da Barra até a rua Nº 1.100, divisa com o Balneário Paese e fundos, no final do perímetro urbano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e Revoga a Lei Municipal nº 254/2004.

Câmara Municipal de Itapoá, 13 de maio de 2019.

José Maria Caldeira
Vereador MDB
[assinado digitalmente]



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 39/2019

Senhores Presidente,
Senhora Vereadora, e,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 143 de 23 de dezembro de 1998, a qual estabelece delimitações dos bairros do município de Itapoá, e revogar a Lei Municipal nº 254 de 21 de julho de 2004, a qual delimita novos Bairros.

Com os processos de regularização finalizando em 2019, tanto do Bairro São José como do Bairro Samambaial, se faz necessário ter esta caracterização denominando os Bairros e também atender a vontade dos moradores de ambos os Bairros, no decorrer dos processo ambiental de regularização do Samambaial acabou aparecendo o nome “Itapema do Norte Gleba II”, o que não contenta os moradores da localidade, os quais querem que se mantenha a nomenclatura do bairro como Samambaial, nome este colocado pelos antigos moradores, da mesma forma o Bairro São José, por questões de regularização fundiária apareceu o “São José II”, regularização esta que agora também esta em processo de finalização, e conforme abaixo assinado dos moradores ficando denominado Bairro São José.

Vendo que o desenvolvimento dos Bairros, Samambaial e São José esta em amplo crescimento, é necessitando que seja criado a Lei e mostre a verdadeira realidade das localidades. O nome “Bairro Samambaial” vai dar mais visibilidade ao local, e conseqüentemente sua valorização imobiliária, comercial e o crescimento da alta estima dos moradores.

Diante do exposto e acatando a reivindicações dos moradores dos citados bairros, apresento o presente projeto de lei e solicito que seja discutido e aprovado pelos nobres pares desta honrada Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Itapoá, 13 de maio de 2019.

José Maria Caldeira
Vereador MDB
[assinado digitalmente]